

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO – PPGN**  
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE**  
**CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA**  
**TEL: (048) 3721-5138 / FAX: (048) 3721-9542**  
**E-mail: ppgn@contato.ufsc.br – www.ppgn.ufsc.br**

**CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO**  
**DE BOLSAS DE ESTUDOS**

A Comissão de bolsas designa:

I- Alunos candidatos à bolsa e bolsistas deverão cumprir as seguintes determinações:

1. Ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGN/UFSC).
2. Residir em Florianópolis ou na grande Florianópolis durante o curso.
3. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório médio correspondente no mínimo ao conceito B em todas as disciplinas no semestre.
4. Mestrandos e Doutorandos poderão ter somente um conceito C no decorrer dos cursos.
5. Não ter conceito “E” (insuficiente) em nenhuma disciplina
6. Não ter conceito “I” (incompleto) em nenhuma disciplina, exceto em casos de licença maternidade ou médica. Observa-se que o Conceito “I” só poderá vigorar até o encerramento do período letivo subsequente a sua atribuição. Depois de decorrido este período, se o conceito final não for informado pelo professor responsável pela disciplina, o conceito “I” será convertido em conceito “E”.
7. Não cursar nenhum curso de pós-graduação e ou graduação simultaneamente.
8. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos.
9. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade Federal de Santa Catarina.
10. Realizar estágio de docência.
11. Não acumular o recebimento da bolsa com qualquer modalidade de bolsa, quer seja da CAPES ou de outra agência de fomento, pública ou privada.
12. Não ser aluno em programa de residência em nutrição e áreas afins.
13. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.
14. Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a vinte anos ou vinte e quatro anos para obter aposentadoria voluntária, conforme concorra à bolsa de doutorado ou mestrado, respectivamente.
15. Para o docente de instituição de ensino superior, a apresentação de comprovante de afastamento integral e justificativa do fato de não estar integrado no Plano Interno de Capacitação Docente (PICD) ou Plano Qualificação Interno (PQI).
16. Ter sido classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo Programa de Pós-graduação em Nutrição da UFSC.

17. A solicitação de bolsas só poderá ocorrer mediante participação da seleção de acordo com o edital vigente.

§ 1º Poderá ser admitido como bolsista, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional na área de educação ou saúde, desde que liberado integralmente da atividade profissional, e esteja cursando a pós-graduação nas respectivas áreas.

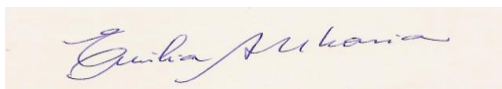
§ 2º A reprovação em pelo menos uma disciplina acarretará na imediata interrupção dos repasses, assim como a inobservância pela Instituição de Ensino Superior (IES) dos requisitos, devendo haver a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente.

## II- Bolsas emergenciais

1. As bolsas emergenciais serão solicitadas pelo programa à Pró-Reitoria da Pós-Graduação (PROPG) e oferecidas pelo prazo máximo de 6 meses.
2. Terá prioridade para a solicitação da bolsa emergencial o aluno que estiver em fase de conclusão do curso, nos últimos 6 meses, e que não tenha recebido nenhum tipo de bolsa anteriormente, bem como aquele procedente de outras regiões que não seja a Grande Florianópolis, e que tenha feito mudança de domicílio (cidade) para a realização do curso.
3. Caberá ao aluno enviar carta de solicitação à Coordenação do Programa, anexado do cadastro socioeconômico disponível no site do PPGN/UFSC e respectivas documentações solicitadas.
4. Os casos não contemplados serão analisados por esta comissão.

Esta Norma foi APROVADA pelo Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Nutrição da Universidade Federal de Santa Catarina em 18 de junho de 2013, e entra em vigor a partir desta data.

Florianópolis, 18 de junho de 2013.



**Profª Emilia Addison Machado Moreira**  
Coordenadora do PPGN  
Presidente da Comissão de Bolsas